



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 25453/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 07/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE

INTERESSADOS: Leticia Hellen Marques Rodrigues
Lucineide Vieira Pereira

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00017/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

PROPONENTE: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.015.660/0001-35
R PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B - *****
CENTRO - CONCEICAO - PB - 58970-000
(83) 9910-3880/ (0000) 00
speengenharia02@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00017/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.000,00	55.000,00
Total:					55.000,00

Ibiara - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

João Cleber Alves Macário dos Santos
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
49.015.660/0001-35

PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. FISCAL DE OBRAS. ENGENHEIRO CIVIL. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS. GEO OBRA. ACOMPANHAMENTO DE OBRA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECER E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS A SUA ATIVIDADES.**
2. *Este procedimento pretende contratar empresas especializada para prestar serviços técnicos de engenharia Civil mediante acompanhamento de obras, execução de contratos, alimentação de sistema GEO obras e demais informações alusivas a construção civil do município de Ibiara.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:

- a) Demanda da secretaria de Administração;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;


 André Alexandre de Vasconcelos
 Advogado
 OAB/PB - 26301

- e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
- h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
- 6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
- 7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos

pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTARIA LTDA - CNPJ nº 58.762.500/0001-40**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 12 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301


 Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infraestrutura e Obras.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Lucineide Vieira Pereira

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.066,66	55.733,26
Total					55.733,26

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 55.733,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Acimário Besserra de Oliveira

ACIMÁRIO BESSERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Gmail**
- Escrever
- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores +

Pesquisar e-mail

1 de 70

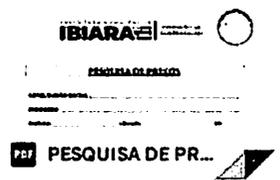
PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para proconstroiltida, itaprojetoseconsultoria, speeengenharia02 qua., 29 de jan., 15:53 (há 5 dias)

Boa tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



3

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para speeengenharia02@gmail.com 10:08 (há 3 horas)

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 70

ITA Ita Projetos e Consultoria

para mim

qua., 29 de jan., 19:25 (há 5 dias)

Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação

Prezado(a) Prefeitura Municipal de IBIARA-PB

Agradecemos o seu contato e o interesse em nossos produtos/serviços. Conforme solicitado, seguem abaixo as informações sobre a cotação:

Produto/Serviço: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBAS/TCE-PB, SIMEC, SISOBRA PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

Valor unitário: R\$ 5100,00 R\$

Valor total: R\$ 56.100,00 R\$

Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida. Ficamos no aguardo do seu retorno para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,
ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
CONTATO : (83) 9 9972-3321
RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 109, CENTRO, ITAPORANGA-PB

...

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: Ita PROJETO CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 105

BAIRRO: CENTRO CIDADE: JTA PORANGA UF: PB

CNPJ/CPF: 58.762.500/0001-40 CEL: (83) 99972-3321

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5100,00 R\$	56.100,00 R\$
TOTAL:					56.109,00 R\$

<p>DATA:</p> <p><u>28</u> / <u>01</u> /2025</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p> <p><i>Anderson Firmino de Araújo</i></p> <p>Anderson Firmino de Araújo Engenheiro Civil CREA nº 162220292-9</p>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

- Escrever
- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

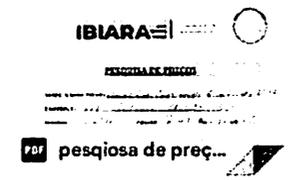
Marcadores +

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



Proconstroi LTDA
 para mim
 31 de jan. de 2025, 08:15 (há 3 dias)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CPL ibiara
 Forwarded message ----- De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> Date: qua., 29 de jan. de 2025 às 15:53 Subject: PESQUISA DE PREÇOS To: <procon...>



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PROCONSTRÓI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

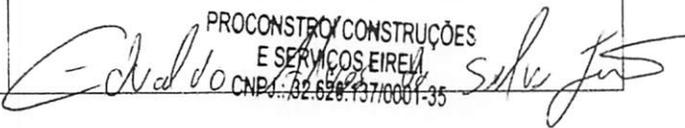
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/N

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PEDRA BRANCA UF: PB

CNPJ/CPF: 32.620.137/0001-35 CEL: (83)996724786

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.100,00	56.100,00
TOTAL:					56.100,00

DATA: <u>31/01/2025</u>	ASSINATURA E CARIMBO  PROCONSTRÓI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.620.137/0001-35
----------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo ? ? ? ? Google

- Mail
- Chat
- Meet

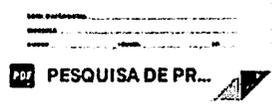
Escrever

- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Marcadores +



1 de 70 < > 31



Sião Projetos e Engenharia

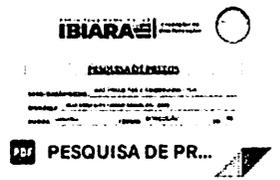
para mim

segue em anexo a pesquisa de preço

...

10:59 (há 2 horas) ☆ ↶ ⋮

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Bom dia! Ok, recebido. Bom dia.

Responder Encaminhar



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B

BAIRRO: CENTRO CIDADE: CONCEIÇÃO UF: PB

CNPJ/CPF: 49.015.660/0001-35 CEL: _____

PB

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL:					R\$ 55.000,00

DATA: _____/_____/2025	ASSINATURA E CARIMBO SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA:49015660000135	Assinado de forma digital por SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA:49015660000135 Dados: 2025.02.03 10:48:18 -03'00'
----------------------------------	--	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIARA **
 COMISSÃO DE
 CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	ITA PROJETOS		PROCONSTROI		SIÃO		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.100,00	56.100,00	5.100,00	56.100,00	5.000,00	55.000,00	15.200,00	5.066,67	55.733,33
TOTAL GERAL					56.100,00		56.100,00		55.000,00			55.733,33





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.733,26.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

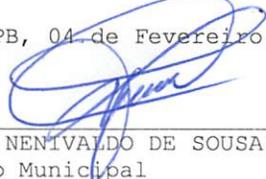
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.


 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Secretário Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA-PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 55.733,26.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA-PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

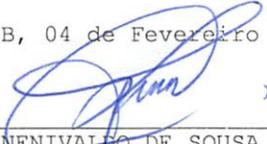
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.


FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Secretario Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.066,66	55.733,26
Total					55.733,26

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 55.733,26.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79



prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Acimário Besserra de Oliveira

ACIMÁRIO BESSERRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Gmail**
- Escrever
- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais
- Marcadores +

Pesquisar e-mail

1 de 70

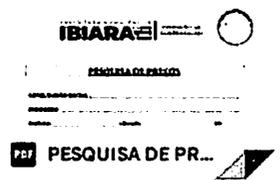
PESQUISA DE PREÇOS Externa Caixa de entrada x

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para proconstroiltida, itaprojetoseconsultoria, speeengenharia02 qua., 29 de jan., 15:53 (há 5 dias)

Boa tarde!!

Venho por meio deste solicitar pesquisa de preços com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



3

CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> para speeengenharia02@gmail.com 10:08 (há 3 horas)

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Escrever

Caixa de entrada 7

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores



1 de 70

ITA Ita Projetos e Consultoria

para mim

qua., 29 de jan., 19:25 (há 5 dias)

Assunto: Resposta à Solicitação de Cotação

Prezado(a) Prefeitura Municipal de IBIARA-PB

Agradecemos o seu contato e o interesse em nossos produtos/serviços. Conforme solicitado, seguem abaixo as informações sobre a cotação:

Produto/Serviço: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBAS/TCE-PB, SIMEC, SISOBRA PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

Valor unitário: R\$ 5100,00 R\$

Valor total: R\$ 56.100,00 R\$

Caso haja necessidade de ajustes ou informações adicionais, estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida. Ficamos no aguardo do seu retorno para darmos continuidade ao processo.

Atenciosamente,
ITA PROJETO CONTRA INCÊNDIO E CONSULTORIA LTDA
CONTATO : (83) 9 9972-3321
RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 109, CENTRO, ITAPORANGA-PB

...

2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: Ita PROJETO CONTRA INCENDIO E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO: RUA ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, 105

BAIRRO: CENTRO CIDADE: JTA PORANGA UF: PB

CNPJ/CPF: 58.762.500/0001-40 CEL: (83) 99972-3321

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5100,00 R\$	56.100,00 R\$
TOTAL:					56.109,00 R\$

<p>DATA:</p> <p><u>28</u> / <u>01</u> /2025</p>	<p>ASSINATURA E CARIMBO</p> <p><i>Anderson Firmino de Araújo</i></p> <p>Anderson Firmino de Araújo Engenheiro Civil CREA nº 162220292-9</p>
---	---

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

- Escrever
- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais



1 de 70

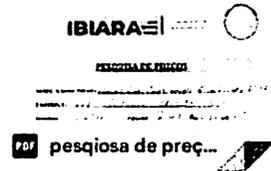
2 anexos • Anexos verificados pelo Gmail



31 de jan. de 2025, 08:15 (há 3 dias)

Proconstroi LTDA para mim

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



CPL ibiara 10:08 (há 3 horas) Forwarded message De: CPL ibiara <cpl@ibiara.pb.gov.br> Date: qua., 29 de jan. de 2025 às 15:53 Subject: PESQUISA DE PREÇOS To: <procon...



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: PROCONSTRÓI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS S/N

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PEDRA BRANCA UF: PB

CNPJ/CPF: 32.620.137/0001-35 CEL: (83)996724786

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.100,00	56.100,00
TOTAL:					56.100,00

DATA: <u>31/01/2025</u>	ASSINATURA E CARIMBO  PROCONSTRÓI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 32.620.137/0001-35
----------------------------	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

Gmail

Pesquisar e-mail

Ativo

Google

Mail

Escrever



1 de 70

- Caixa de entrada 7
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos
- Mais

Sião Projetos e Engenharia

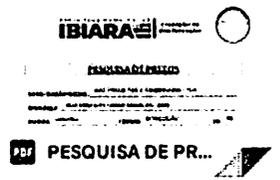
para mim

segue em anexo a pesquisa de preço

10:59 (há 2 horas)

Marcadores

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Bom dia! Ok, recebido. Bom dia.

Responder Encaminhar



PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B

BAIRRO: CENTRO **CIDADE:** CONCEIÇÃO **UF:** PB

CNPJ/CPF: 49.015.660/0001-35 **CEL:** _____

PB

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL:					R\$ 55.000,00

DATA: ____/____/2025	ASSINATURA E CARIMBO SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA:49015660000135	Assinado de forma digital por SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA:49015660000135 Dados: 2025.02.03 10:48:18 -03'00'
--------------------------------	--	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	ITA PROJETOS		PROCONSTROI		SIÃO		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11	5.100,00	56.100,00	5.100,00	56.100,00	5.000,00	55.000,00	15.200,00	5.066,67	55.733,33
TOTAL GERAL					56.100,00		56.100,00		55.000,00			55.733,33



PARECER JURÍDICO

EMENTA: SERVIÇOS COMUNS. FISCAL DE OBRAS. ENGENHEIRO CIVIL. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ACOMPANHAMENTO DE OBRAS. GEO OBRA. ACOMPANHAMENTO DE OBRA. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pela gestora municipal, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00017/2025**, com a finalidade de atender o objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECER E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS A SUA ATIVIDADES.**
2. *Este procedimento pretende contratar empresas especializada para prestar serviços técnicos de engenharia Civil mediante acompanhamento de obras, execução de contratos, alimentação de sistema GEO obras e demais informações alusivas a construção civil do município de Ibiara.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:

- a) Demanda da secretaria de Administração;
- b) Termo de referencia;
- c) Pesquisas de preços;
- d) Autorização do gestor municipal;


 André Alexandre de Vasconcelos
 Advogado
 OAB/PB - 26301

- e) Atos que nomeia a equipe de licitação;
- f) Disponibilidade orçamentaria;
- g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
- h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

- 5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.
- 6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
- 7. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 8. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 9. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 62.725,59 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

10. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, iii) o valor global orçado para a contratação se enquadra em possibilidade dispensável.
11. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
12. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. Por oportuno, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração visa qualidade e agilidade e certeza com a entrega final. No entanto, cabe a administração, por meio de controle interno observar se o objeto pretendido ou similar a este procedimento não fora contratado por meio de outro procedimento de contratação direta, evitando a possível prática de fracionamento de despesas.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo alertar a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreio, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos

pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Ibiara-PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito em favor da licitante **ITA PROJETOS CONTRA INCENDIO E CONSULTARIA LTDA - CNPJ nº 58.762.500/0001-40**, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Ibiara - PB, 12 de fevereiro de 2025.

André Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB - 26301


 Santos & Nascimento Advogados Associados
 Assessoria jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Arimarino Beserra de Oliveira

ARIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.0 quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.	MÊS	11

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer



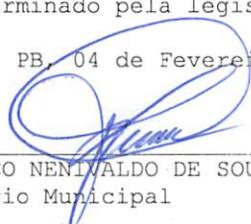
das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.


 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Secretário Municipal



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 08:06:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 25453/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Número da Licitação: 00017/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 12/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 55.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.000,00

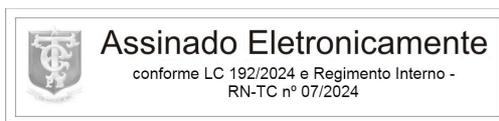
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Siao Projetos E Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.015.660/0001-35

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2f04dbb7d685cbde294af278d48bbf34
Autorização da autoridade competente	Sim	6ec1cc2c9e7f08d40746afa95e57f78a
Estimativa da despesa	Sim	9505626b8f28cd84cc1b10a7be1002bd
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ac98c1e22d8ede9e3a56c3ae0739af9b
Formalização de demanda	Sim	020f557d571c12d88179351dc702de56
Justificativa de preço	Sim	9505626b8f28cd84cc1b10a7be1002bd
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2f04dbb7d685cbde294af278d48bbf34
Previsão Orçamentária	Sim	4266c3cd1c0ac744dc3e392147de8e06
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e55b5033b1793ec91a7a5e44376ee897
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Siao Projetos E Engenharia Ltda	Sim	38965c0773f33b2072f2acbc4bd32a53

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250205DV00017

CONTRATO Nº: 00027/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R PREFEITO UNIAS RAMALHO, 398B - CENTRO - CONCEICAO - PB, CNPJ nº 49.015.660/0001-35, neste ato representado por Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos, Brasileiro, CPF nº 096.487.924-70, Carteira de Identidade nº 3171940 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00017/2025 - 02, de 12 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Representado por: 11 x R\$ 5.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA,	MÊS	11	5.000,00	55.000,00

Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB
 cpl@ibiara.pb.gov.br
 www.ibiara.pb.gov.br
 CNPJ 08.943.268/0001-79

[Handwritten signature]



- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo

Jordy de Jesus Alberto Maceno dos Santos

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Jordicleison Alberto Masceno dos Santos

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 12 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita Constitucional
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO



SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
 JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS
 096.487.924-70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 15 452 1017 2163. MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e:..CT Nº 00027/2025 - 12.02.25 - SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 55.000,00.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB
cpl@ibiara.pb.gov.br
www.ibiara.pb.gov.br
CNPJ 08.943.268/0001-79

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00027/2025 - 12.02.25 - SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 55.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00027/2025 - 12.02.25 - SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - R\$ 55.000,00.

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:5011578B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/02/2025. Edição 3808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**KIT PREFEITA
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

2025-2028

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

www.ibiara.pb.gov.br



Classificação: MI - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO
IBIARA / PB CEP 58980000 (RG: 161)
ROTEIRO 11 163 410-4923

C.P.F./CNPJ/RANI 031 103 104-B5

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
25.24 1.200 0951 8.300 0140 0800 1047 4822 2320 2882 0901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os cortes, pedimos que mantenha lâmpadas e outros aparelhos sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. tributoe (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MOROSIDADE				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo			
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	755,88	34,58	716,50	143,30		
Dez24	904	30					
Nov24	820	31					
Out24	1266	30					
Set24	792	30					
Ago24	940	32					
Jul24	916	30					
Jun24	717	32					
Mai24	792	30					
Abr24	1072	30					
Mar24	774	28					
Fev24	1291	28					
Jan24	829	30					
Dez23	1091	19					
Média	864	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411_ODM0

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjob Jus.br>

EMUL: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39



HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hernani Strenny Aves de Lira
Escritório Encargado





**Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.*

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

*Francisco Thiago da Silva Rabelo
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral*

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - niebraga12@gmail.com

AB CARTÓRIO ÚNICO
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCEICAO-PB: 02/01/2025 10:53:10
Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse
<https://selo.tjpb.jus.br>
ENCL: 5,31 FEPJ: 0,67 PARPEN: 1,18 ISS: R\$ 0,17 Total: 5,39

HERMANN STHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Hermann Stenny Alves de Lira
Escritório Encargado



ATA DA SESSÃO SOLENE

Washington Vitorino da Silva Santos
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

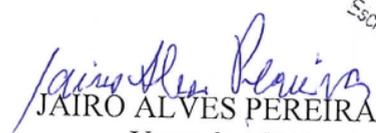
Josefa Janaina Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

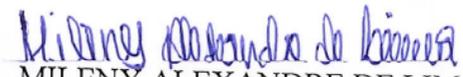
Francisco de Assis P. da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)


FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


Hermann Shenny Alves
Escrivente Encarregado


MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)


MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227


WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561



Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010732 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço.

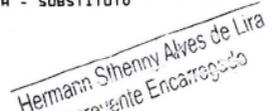
Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO


Hermann Shenny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador
 Francisco de Assis Pereira da Silva

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO
 1ª Secretária

Lucineide Vieira Pereira
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeita

Sebastião Hamilton Palitot
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT
 Vice-Prefeito

Damião Alves de Sousa
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA
 Vereador (PL)

Francisco de Assis Pereira da Silva
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira
Escrevente Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

NB CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO -
Documento protocolado sob nº 010791 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO
Escrevente Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escrevente Encarregado
Conceição - PARAÍBA



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

1º DE JANEIRO DE 2025.

SEMANA CCCLXXVII

ATOS DO LEGISLATIVO**ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 17.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
 15 452 1017 2163 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 04 de Fevereiro de 2025.

Arimarino Beserra de Oliveira

ARIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79

PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

Senhora Diretora de Compras e Licitações,

Em atendimento ao disposto na solicitação, vimos pelo presente manifestar interesse em prestar serviços técnicos de engenharia (engenheiro fiscal) junto a esta Prefeitura Municipal de Ibiara, de forma que esta empresa atende a todos requisitos técnico-legais, dispondo inclusive de profissional devidamente registrado junto ao respectivo conselho, uma vez que se trata de atividade privativa.

I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRAPREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE..

II - DO VALOR:

- Pelos serviços acima descritos fica estipulado o Valor Mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.
- Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

III – DO PRAZO:

- Período da Prestação de Serviços: 11 meses (fevereiro a dezembro de 2025);
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Início da Prestação de Serviços: Imediata;
- Forma de Pagamento: Mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO:

- Segue em anexo o acervo documental comprobatório de regularidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ibiara – PB, 11 de fevereiro de 2025.

Joedilson Alberto Maceiro dos Santos
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 49.015.660/0001-35

Exatm

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 11/11/1995, nº do CPF 087.689.224-18, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na RUA prefeito unias ramalho, nº 398a, CENTRO, CEP: 58970-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão SPE ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PREFEITO UNIAS RAMALHO, nº 398B, CENTRO, Conceição - PB, CEP: 58970000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será integralizado até o dia 23/01/2023, em moeda corrente do País o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a partir de 23/12/2022 sendo distribuídas conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA	150000	150.000,00	100,00
TOTAL:	150000	150.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

Letícia H. M. Rodrigues

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 23 de dezembro de 2022

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
Sócio/Administrador

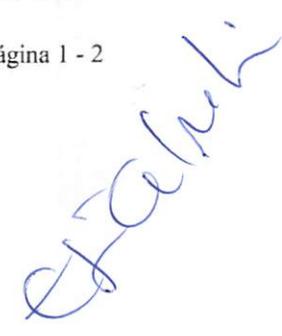
Francisco Higo Nunes de Lacerda

I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA”

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/11/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398A, Centro, Conceição - PB, CEP 58.970-000, portador do RG 3665146 SSDS/PB, CPF 087.689.224-18, único sócio da sociedade empresária limitada – **SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398B, Centro, Conceição - PB, CEP 58970-000, inscrita no CNPJ 49.015.660/0001-35 e registro na JUCEP sob nº 25201072662, resolve promover a seguinte 1º (primeira) alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato inclui-se ao objeto da sociedade empresária limitada, a seguir: Construção de edifícios CNAE 4120-4/00; Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE 4322-3/01; Outras obras de acabamento da construção CNAE 4330-4/99; Administração de obras CNAE 4399-1/01; Obras de alvenaria CNAE 4399-1/03; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente CNAE 4399-1/99; Serviços de cartografia, topografia e Geodésia CNAE 7119-7/01; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/03; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho CNAE 7119-7/04; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente CNAE 7119-7/99; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE 7732-2/01; Aluguel de andaimes CNAE 7732-2/02; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE 7739-0/03; Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 8121-4/00; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras CNAE 2391-5/03; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal CNAE 2399-

Página 1 - 2



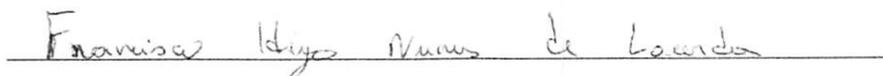
I - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA"

1/01; Fabricação de móveis com predominância de madeira CNAE 3101-2/00; Fabricação de móveis com predominância em metal CNAE 3102-1/00; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal CNAE 3103-9/00; Serviços de montagem de móveis de qualquer material CNAE 3329-5/01; Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01; e Reparação de artigos do mobiliário CNAE 9529-1/05; Serviços de engenharia CNAE 7112-0/00; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00; Construção de instalações esportivas e recreativas CNAE 4299-5/01; Obras de terraplanagem CNAE 4313-4/00; Serviços de pintura de edifícios em geral CNAE 4330-4/04; e Obras de fundações CNAE 4391-6/00.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições constantes no instrumento particular de constituição e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E por estarem em perfeito acordo, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.



Francisco Higo Nunes de Lacerda

Sócio Administrador

Página 2 - 2





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ITALO RAMALHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013403, registrado em 22/11/2021, inscrito no CPF nº 12156902402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
12156902402	013403	ITALO RAMALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 16:44 SOB Nº 20240488059.
PROTOCOLO: 240488059 DE 21/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403293041. CNPJ DA SEDE: 49015660000135.
NIRE: 25201072662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Italo Ramalho

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação,

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/11/1995, residente e domiciliado na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398A, Centro, Conceição - PB, CEP 58.970-000, portador do RG 3665146 SSDS/PB, CPF 087.689.224-18, único sócio da sociedade empresária limitada – SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Prefeito Unias Ramalho, 398B, Centro, Conceição - PB, CEP 58970-000, inscrita no CNPJ 49.015.660/0001-35 e registro na JUCEP sob nº 25201072662, resolve promover a seguinte alteração e consolidação contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade Empresária Limitada, anteriormente fixado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, foi parcialmente subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país. O capital social será reduzido para R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Essa redução ocorre em virtude da não integralização dos valores comprometidos pelo sócio. Sendo distribuída conforme segue:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA	10000	10.000,00	100%
Valor Total	10000	10.000,00	100 %

PARÁGRAFO ÚNICO – Integralização e Regularização

A diminuição do capital social reflete a integralização efetiva dos valores pelos sócios e a regularização das obrigações de cada um em relação à empresa. A empresa realizará a baixa dos valores não integralizados e ajustará os registros societários e contábeis conforme a nova composição do capital social. A alteração do capital social será realizada em conformidade com a legislação vigente, sendo necessário promover as alterações no Contrato Social da empresa para registrar a nova composição perante à Junta Comercial. Os sócios comprometem-se a realizar todos os atos necessários para formalizar esta redução e assegurar que todas as formalidades legais sejam observadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VENDA DAS QUOTAS

Retira-se da Sociedade, livre e desembaraçado de quaisquer compromissos, o sócio **FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA**, já qualificado, transferindo, por venda, suas 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), já devidamente integralizado, para o novo e único sócio **JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Pedra Lavrada-PB, nascido em 21/06/1986, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, nº 257, Centro, Conceição - PB, CEP 58.970-000, portador do RG 3171940 SSP/PB, CPF 096.487.924-70, na proporção de 100%.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando – lhe

JOEDYCLEFSON

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) sendo distribuídas conforme segue:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS	10.000	10.000,00	100%
Valor Total	10.000	10.000,00	100 %

CLÁUSULA QUARTA - Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato de constituição e alterações posteriores, não alcançadas por este instrumento de alteração.

CLÁUSULA QUINTA - Em consequência das alterações, resolve a sociedade consolidar o instrumento de inscrição e alterações, que, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação,

JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, marceneiro, natural de Pedra Lavrada-PB, nascido em 21/06/1986, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, nº 257, Centro, Conceição - PB, CEP 58.970-000, portador do RG 3171940 SSP/PB, CPF 096.487.924-70.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **SPE ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Prefeito Unias Ramalho, nº 398B, Centro, CEP 58970 -000 , na cidade de Conceição, estado da Paraíba .

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios CNAE 4120-4/00; Instalação e manutenção elétrica CNAE 4321-5/00;

JOEDYCLEFSON

[Handwritten signature]

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás CNAE 4322-3/01; Outras obras de acabamento da construção CNAE 4330-4/99; Administração de obras CNAE 4399-1/01; Obras de alvenaria CNAE 4399-1/03; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente CNAE 4399-1/99; Serviços de cartografia, topografia e Geodésia CNAE 7119-7/01; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia CNAE 7119-7/03; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho CNAE 7119-7/04; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente CNAE 7119-7/99; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes CNAE 7732-2/01; Aluguel de andaimes CNAE 7732-2/02; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes CNAE 7739-0/03; Limpeza em prédios e em domicílios CNAE 8121-4/00; Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras CNAE 2391-5/03; Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal CNAE 2399-1/01; Fabricação de móveis com predominância de madeira CNAE 3101-2/00; Fabricação de móveis com predominância em metal CNAE 3102-1/00; Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal CNAE 3103-9/00; Serviços de montagem de móveis de qualquer material CNAE 3329-5/01; Comércio varejista de móveis CNAE 4754-7/01; e Reparação de artigos do mobiliário CNAE 9529-1/05; Serviços de engenharia CNAE 7112-0/00; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas CNAE 4213-8/00; Construção de instalações esportivas e recreativas CNAE 4299-5/01; Obras de terraplanagem CNAE 4313-4/00; Serviços de pintura de edifícios em geral CNAE 4330-4/04; e Obras de fundações CNAE 4391-6/00.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e devidamente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído na forma a seguir:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS	10.000	10.000,00	100%
Valor Total	10.000	10.000,00	100 %

CLÁUSULA VI - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e

JOEDYCLEFSON

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, haja vista a total integralização do capital social

CLÁUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio **JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA IX

Os Administradores declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XI - DAS DELIBERAÇÕES (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JOEDYCLEFSON

Leticia H. M. Rodrigues

**INSTRUMENTO DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SIÃO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA XIII - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XIV - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XV – DO PORTE EMPRESARIAL

A Sociedade Empresária Limitada declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC n.º 123, de 2006).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Conceição - PB, 10 de setembro de 2024.

JOEDYCLEFSON ALBERTO M. DOS SANTOS

JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS
Sócio Administrador

Francisco Higo Nunes de Lacerda

FRANCISCO HIGO NUNES DE LACERDA
Sócio/Retirante

Leticia H. M. Rodrigues



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ITALO RAMALHO DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 013403, registrado em 22/11/2021, inscrito no CPF nº 12156902402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
12156902402	013403	ITALO RAMALHO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2024 12:56 SOB Nº 20241086892.
PROTOCOLO: 241086892 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413358111. CNPJ DA SEDE: 49015660000135.
NIRE: 25201072662. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2024.
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

Italo Ramalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.015.660/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2023
NOME EMPRESARIAL SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SPE VITTA PROJETADOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 23.99-1-01 - Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO UNIAS RAMALHO	NÚMERO 398B	COMPLEMENTO *****
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPEENGENHARIA02@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9910-3880/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2025 às 15:58:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Handwritten signature in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.015.660/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2023	
NOME EMPRESARIAL SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO UNIAS RAMALHO	NÚMERO 398B	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SPEENGENHARIA02@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9910-3880/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/01/2025** às **15:58:48** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Estim.

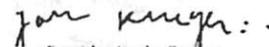

 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB
 Registro Crea Nº **11011322019**

Nome
FRANCISCO TALISON FURTADO DE AMORIM


 Data do Registro no Crea-PB
28/03/2019

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL


 Presidente do Conselho


 Registro Nacional
 1618417045
 Data de Emissão
 24/04/2019


 Presidente do Crea PB

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Scanned with CamScanner


 República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-PB
 Crea de Registro

Nome
FRANCISCO TALISON FURTADO DE AMORIM

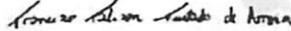
Filiação
FRANCISCA FURTADO DE AMORIM
FRANCISCO VIRGULINO DE AMORIM

Nascimento CPF Doc. de Identidade
18/03/1994 102.610.074-75 3580929 SDDS-PB

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CONCEIÇÃO PB

Tipo Sang Título de Eleitor
 043598291236


 Assinatura do Profissional



PIS/PASEP

Scanned with CamScanner

Francisco

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3171940 DATA DE EXPEDIÇÃO 31 OUT 2003

NOME JOEDYCLEFSON ALBERTO MACEDO DOS SANTOS.

FILIAÇÃO José Macêdo.

Maria Aparecida dos Santos Macêdo.

NATURALIDADE Pedra Lavrada-PB. DATA DE NASCIMENTO 21.06.1986

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 2.817. Fls. 109. Liv A-05. Cart. de Pedra Lavrada-PB.

CPF

João Pessoa - PB *Moisés*

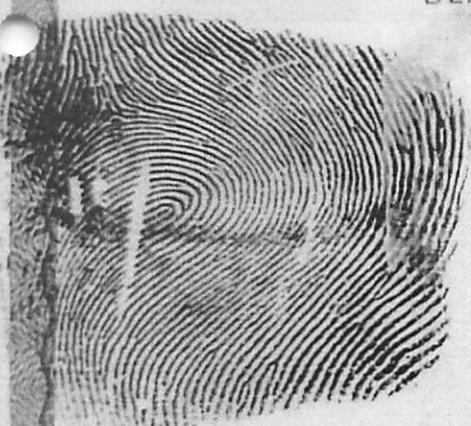
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA P.104

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

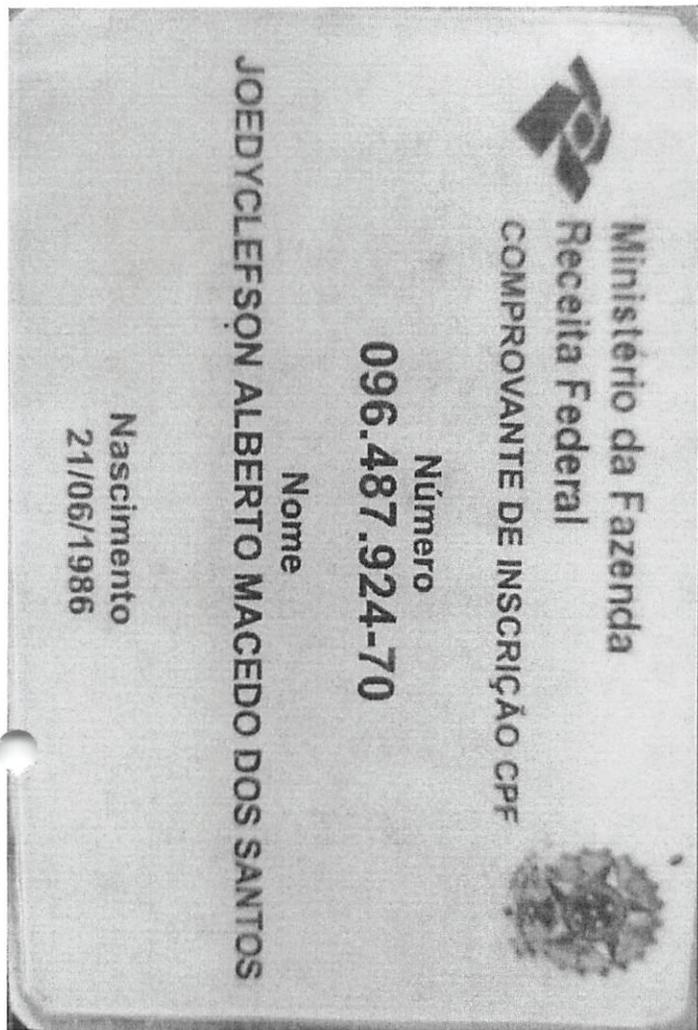



Joedyclefson Alberto Macêdo dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Leticia H. M. Rodrigues



Handwritten signature in blue ink.



**ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

NÚMERO ALVARÁ

2025/000000090

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

AAAAADCDG

Inscrição Municipal

2024/105443

Inscrição Anterior

07099/2023

Área

Nome Fantasia

SPE ENGENHARIA

Nome do Contribuinte ou Razão Social

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Localização do Estabelecimento

RUAPREFEITO UNIAS RAMALHO, N° 398B, CENTRO, CONCEICAO, PB,

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CNAE: 711200000

CNPJ/CPF

49.015 660.0001-35

Atividade Secundárias

9901435-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000 | 9901436-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE: 429950100 | 9901437-OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE: 431340000 | 9901438-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - CNAE: 433040400 | 9901439-OBRAS DE FUNDAÇÕES - CNAE: 439160000 | 9901451-OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - CNAE: 421380000 | 9901452-CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - CNAE: 429950100 | 9901453-OBRAS DE TERRAPLENAGEM - CNAE: 431340000 | 9901454-SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL - CNAE: 433040400 | 9901455-OBRAS DE FUNDAÇÕES - CNAE: 439160000.

Início da Atividade

05/10/2023

Título da Licença

Observações

Validação

Este Alvará tem sua aceitação condicionada à verificação de autenticidade através do QR code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço www.conceicao.pb.gov.br

Validade

31/12/2025

Francisco Soares das Neves
Executivo Finança

Exatun



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.015.660/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:44 do dia 29/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2025.

Código de controle da certidão: **94A3.5412.1CB2.83D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7754.3C92.B338.5ED3

Emitida no dia 29/01/2025 às 15:00:02

Nome Empresarial:

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Endereço:

PREFEITO UNIAS RAMALHO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.490.263-5

Número:

398

Município:

CONCEICAO

Situação Cadastral:

CANCELADO

Complemento:

CEP:

58970-000

CNPJ/CPF:

49.015.660/0001-35

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO 80/2025	DATA DA EMISSÃO 30/01/2025	VALIDADE 60 DIAS	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CAAAABCEB
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------	---

DADOS DO REQUERENTE	
Cnpj/Cpf 49.015.660/0001-35	Nome/Razão Social SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Logradouro RUAPREFEITO UNIAS RAMALHO	Número 398B
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - CONCEICAO - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURTIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, como Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.conceição.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.015.660/0001-35
Certidão nº: 5366629/2025
Expedição: 29/01/2025, às 14:59:06
Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.015.660/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Letícia H. M. Rodrigues

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.015.660/0001-35
Razão Social: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Endereço: R PREFEITO UNIAS RAMALHO 398 B / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805556105269693

Informação obtida em 29/01/2025 14:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.015.660/0001-35

Razão Social: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: SPE VITTA PROJETADOS

Certidão emitida às 16:00 de 29/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **EFT6.QGUt**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

E. G. S.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.015.660/0001-25, por seu responsável legal e técnico, Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 3.171.940 SSDS/PB e no CPF 096.487.924-70, DECLARA para fins de prova junto ao Município de Ibiara - PB, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Ibiara – PB, 11 de fevereiro de 2025.

Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos
Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 49.015.660/0001-25

Est. G. L. S.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 49.015.660/0001-25, por seu responsável legal e técnico, Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos, brasileiro, solteiro, RG 3.171.940 SSDS/PB e no CPF 096.487.924-70, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiara – PB, 11 de fevereiro de 2025.

Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos
Joedyclefson Alberto Macedo dos Santos
SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ 49.015.660/0001-25

Leticia H. M. Rodrigues



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 08:13:09 foi protocolizado o documento sob o N° 25454/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000272025

Data da Publicação: 14/02/2025

Data da Assinatura: 12/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO CREA PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE ENGENHEIRO FISCAL, EMITIR PARECERES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, CONFORME AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE DO SETOR DE LICITAÇÕES, REALIZAR ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, CONFERIR E ATESTAR MEDIÇÕES DE OBRAS, REALIZAR A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRA/TCE-PB, SIMEC, SIS-OBRA/PREF E DEMAIS SISTEMAS AFETOS À SUA ATIVIDADE

Contratado (Nome): Siao Projetos E Engenharia Ltda

Contratado (CNPJ): 49.015.660/0001-35

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	349c2afec87c8da78680291cfa38193e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	725ff10504cb1865f8e9b5fa966ff6eb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4266c3cd1c0ac744dc3e392147de8e06
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b6d0544565e1b7b1ad78c04223c8da94
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852febf9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 25453/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

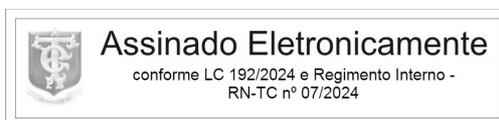
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 08:13h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 25454/25 ao Documento 25453/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 25453/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	49 - 53	b6d0544565e1b7b1ad78c04223c8da94
Comprovante de publicidade	54 - 56	349c2afec87c8da78680291cfa38193e
Designação do gestor do contrato	57 - 66	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	67	4266c3cd1c0ac744dc3e392147de8e06
Comproverantes de regularidade da contratada	68 - 94	725ff10504cb1865f8e9b5fa966ff6eb
RECIBO PROTOCOLO	95	128fa776c9d58992a334abe21ef3d061

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB